

## **RESOLUÇÃO Nº 008, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015**

### ***"Dispõe sobre o Orçamento da Câmara Municipal de São João da Boa Vista para o exercício de 2.016".***

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

**Art. 1º.-** Ficam fixadas para o exercício de 2016 e destinadas para a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do Município de São João da Boa Vista:

#### **02.01.01                    CORPO LEGISLATIVO**

<b>3.0.00.00</b>	<b>Despesas Correntes</b>	
<b>3.1.00.00</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	
<b>3.1.90.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>	
<b>3.1.90.11</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....R\$	930.000,00
<b>3.1.90.13</b>	Obrigações Patronais – INSS/FGTS.....R\$	195.000,00
	<b>TOTAL DO CORPO LEGISLATIVO.....R\$</b>	<b>1.125.000,00</b>

#### **02.02. 01                    SECRETARIA DA CÂMARA**

<b>3.0.00.00</b>	<b>Despesas Correntes</b>	
<b>3.1.00.00</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	
<b>3.1.90.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>	
<b>3.1.90.11</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R\$	645.000,00
<b>3.1.90.13</b>	Obrigações Patronais – INSS/FGTS.....R\$	5.000,00
<b>3.1.90.16</b>	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$	100.000,00
<b>3.1.91.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>	
<b>3.1.91.13</b>	Contribuições Patronais.....R\$	165.000,00
<b>3.3.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	
<b>3.3.90.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>	
<b>3.3.90.30</b>	Material de Consumo.....R\$	80.000,00
<b>3.3.90.36</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R\$	5.000,00
<b>3.3.90.39</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$	295.000,00
<b>3.3.91.93</b>	Indenizações e Restituições - Aporte ao Instituto.. R\$	210.000,00

<b>4.0.00.00</b>	<b>Despesas de Capital</b>	
<b>4.4.00.00</b>	<b>Investimentos</b>	
<b>4.4.90.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>	
<b>4.4.90.52</b>	Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 70.000,00

**TOTAL DA SECRETARIA.....R\$ 1.575.000,00**

**TOTAL DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO...R\$ 2.700.000,00**

**Art. 2º.-** As despesas da Câmara Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do Artigo 1.º, suplementadas se necessário mediante redução de outras dotações constantes no orçamento.

**Art. 3º.-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CLAUDINEI DAMALIO**  
**Presidente**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e quinze (01.09.2015).